



TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 12.06.2025, às 18 horas e 30 minutos, pela 2ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme os processos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº 030/2025 – Jogo: ALECRIM FC X ABC FC – Campeonato amador Sub - 15, realizado em 26 de abril de 2025.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Eduardo Luís de Souza Pacheco, Dr. Breno Tillon Cachoeira Dantas, Dr. Jean Letelier Ribeiro Pereira e o Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Auditor Relator: Dr. Breno Tillon Cachoeira Dantas.
- Procurador: Dr. Clenildo Xavier de Souza.
- Defensor Dativo: Dr. Manoel D Agonia Fernandes Braga.

Denunciado: DIOGO SOARES CANDIDO DO COUTO (Primário),
Preparador Físico do Alecrim F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II, do CBJD, substituindo a pena de suspensão por advertência, nos termos do art. 258, § 1º, do CBJD.



TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº 031/2025 – Jogo: ACEC BARAÚNAS X SANTA CRUZ –
Campeonato Potiguar SUB -15, realizado em 01 de maio de 2025.

- Auditor Presidente 2ª CD: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho
- Auditores da 2ª C.D: Dr. Eduardo Luís de Souza Pacheco, Dr. Breno Tillon Cachoeira Dantas, Dr. Jean Letelier Ribeiro Pereira e o Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Auditor Relator: Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Procurador: Dr. Clenildo Xavier de Souza.
- Defensor Dativo: Dr. Manoel D Agonia Fernandes Braga.

1º. Denunciado: ARTHUR RICARDO DA COSTA DANTAS (Primário), Atleta amador do Santa Cruz F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, por maioria de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, II, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

2º denunciado: VICTOR GABRIEL MARCOLINO RODRIGUES DA SILVA (Primário), Atleta amador do Santa Cruz F.C.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, I, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzida para 01 (uma) partida, nos termos do art. 182, do CBJD.

3º denunciado: FRANCISCO GONÇALVES RAMOS NETO (Primário), Assistente Técnico do Santa Cruz.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição no art. 258 - B, do CBJD e por maioria de votos decide pela absolvição no art. 243-C, do CBJD.



TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4º denunciado: JOÃO BATISTA NOBRE (Primário), Dirigente do Santa Cruz.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado.

5º denunciado: ARIEL SANTOS (Primário), Dirigente do ACEC Baraúnas.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado.

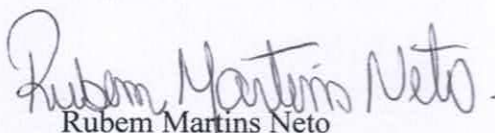
6º denunciado: ACEC BARAÚNAS (Primário), clube profissional.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado.

7º denunciado: Santa Cruz FC (Primário), clube profissional.

Resultado: A 2ª Comissão Disciplinar do T.J.D/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado.

Natal-RN, 12 de junho de 2025.


Rubem Martins Neto
Secretário Geral – TJD/RN